

SUMÁRIO

ARTIGOS E PARECERES

- 876** CONTRATO DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA – PARTE 2
Gustavo Justino de Oliveira
- 890** OS LIMITES PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS POR AUTARQUIAS
Leonardo Kominek Barrentin

TRIBUNAIS DE CONTAS

- 896** TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Contratação de pessoal por organização social deve observar os princípios da Administração Pública
- 907** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
É ilícita a terceirização de atividades típicas da Administração às OSCIPs via termo de parceria
- 910** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Regras gerais aplicáveis a termos da parceria celebrados com OSCIPs
- 930** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
Irregular a aplicação de recursos para fins diversos do objeto do convênio

JURISPRUDÊNCIA

- 936** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
O descumprimento das metas previstas no termo de parceria implica no dever de devolver os recursos públicos não aplicados
- 944** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Não prescreve a pretensão de ressarcimento de valores repassados por convênio

EMENTÁRIO

- 948** Convênio – Retirada de nome do SIAFI
- 948** Repasse financeiro – Débito com a previdência – Vedação

SUMÁRIO

DÚVIDAS DOS ASSINANTES

950 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – DEVER DE LICITAR – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

953 CONVÊNIO – PARTÍCIPIES – PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

956 ÍNDICE CUMULATIVO